



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)**

LQFEX-SALV
409
[assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – Comando da 1ª Região Militar

(UASG 160298)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64614.002213/2021-73

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 (10/2023_SICON)

TERMO ADITIVO

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021 (Pregão Nº 11/2021 da UASG 160298, Processo Administrativo Nº 64614.002213/2021-73, celebrado entre a União, por intermédio do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX), Órgão do Exército Brasileiro e a **EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.**

A União, Entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.266.175/0001-07, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20960-015, representado neste ato pelo Sr. Anderson Berenguer, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Nr 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF Nr 151.297.838-83, portador da Carteira de Identidade Nr 011.388.404-3, doravante denominada CONTRATANTE, Empresa AIRES TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediado(a) na SETOR SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, 20 - ASA NORTE , em

26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02./2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/05/2023 a 11/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação:

2.2. Prestação de serviços de reserva, aquisição, emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais.

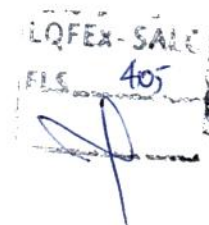
UND	QTD	VALOR TOTAL	
TAXA	10	R\$ 0,10	

2.3. Aquisição de passagem aérea internacional.

UND	QTD	VALOR TOTAL	
SERVIÇO	10	R\$10,00	

2.4. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	160328
Fonte de Recursos	61531AADDB
Programa de Trabalho	172888
Elemento de Despesa	339033
Plano Interno	D1DTFNSOUTR
Nota de Crédito	2022NC000066

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso a contratada não apresente a garantia, estará sujeita às sanções conforme previsto no Termo de Referência nas Cláusulas 17.2.1 e 17.2.2.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

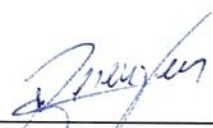


6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de maio de 2023.

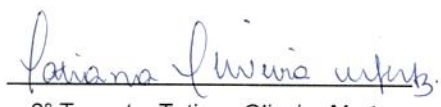


ANDERSON BERENGUER – CEL
Diretor do LQFEx

**MARIA TEREZINHA
PEREIRA**
AIRES:25944584149

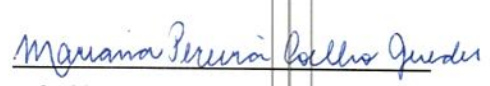
Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA PEREIRA
AIRES:25944584149
Dados: 2023.04.17 12:10:41 -03'00'

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Representante legal da Empresa
AIRES TURISMO LTDA



2º Tenente Tatiana Oliveira Mertz

CPF: 092.876.487-78



Sc Mariana Pereira Coelho Guedes

CPF: 099.303.307-55